



EDITAL Nº 16/2015
DE PREGÃO Nº 10/2015

Município de Arvorezinha
Secretaria de Educação e Desporto
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 33/2015

*Edital de pregão para Contratação de empresa
para prestação de serviço de conserto de pneus e
Fornecimento de Tip Top*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 12 de março de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, localizada na Carlos Scheffer, 1020, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados, respectivamente, pelas Portaria nº 6903/2015 e 6904/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus e Fornecimento de Tip Top descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1. Constitui o objeto da presente Licitação, Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de pneus e Fornecimento de Tip Top.

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	1	15	UN	Tip Top nº 5
1	2	15	UN	Tip Top nº 6
1	3	15	UN	Tip Top nº 7
2	1	35	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 215/75 R 17,5 – Simples
2	2	24	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 750x16
2	3	20	UN	Conserto de pneu dos gran siena 195x55R 16
2	4	15	UN	Conserto de pneu ônibus – dianteiro e traseiro – 1000x20 – 900x20



2	5	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1000x20 e 900x20
2	6	14	UN	Montagem e desmontagem de pneu 195x55R 16
2	7	34	UN	Montagem e desmontagem de pneu 215x75R 17.5
2	8	39	UN	Montagem e desmontagem de pneu 750x16
2	9	16	UN	Montagem e desmontagem de pneu 205x75R16
2	10	16	UN	Montagem e desmontagem de pneu 175x65R 14
2	11	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 185x65 R15
2	12	14	UN	Conserto de pneu SprinterVT 59 – 195X70 aro 15
2	13	14	UN	Conserto de pneu das Ambulâncias e Van 205x75R 16
2	14	14	UN	Conserto de pneu de Ford Fiesta VT3690 – 175X65 aro 14
2	15	14	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 215/75 R 17,5
2	16	8	UN	Conserto de pneu 185x65 R15
2	17	14	UN	Montagem e desmontagem de pneu 195x65 R15
2	18	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 185x65 R14
2	19	8	UN	Conserto de pneu 195x65 R15
2	20	8	UN	Conserto de pneu 185x65 R14
2	21	60	UN	Conserto de pneu de carregador PC 3451 – dianteiro e traseiro – 20.5x25
2	22	20	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – dianteiro – 14.9.x24
2	23	10	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – dianteiro – 12.4x24
2	24	10	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – traseiro – 18.4x30
2	25	20	UN	Conserto de pneu de trator agrícola traseiro – 18.4x34
2	26	85	UN	Conserto de pneu 12.5x80 R18
2	27	120	UN	Conserto de pneu 19.5x24
2	28	35	UN	Conserto de pneu de implementos agrícolas – 750x16
2	29	100	UN	Conserto de pneu 1000x20
2	30	20	UN	Conserto de pneu 175.x70 R14
2	31	20	UN	Conserto de pneu 165X70 R13
2	32	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 20.5x25
2	33	13	UN	Montagem e desmontagem de pneu 14.9X24
2	34	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12.4x24
2	35	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 18.4x30
2	36	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 18.4x34
2	37	22	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12.5/80.18
2	38	42	UN	Montagem e desmontagem de pneu 19.5x24
2	39	42	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1000x20
2	40	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 175x70 R14
2	41	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 165x70R 13
2	42	80	UN	Conserto de pneu 1400x24
2	43	75	UN	Conserto de pneu 17.5x25
2	44	10	UN	Conserto de pneu 12x16.5
2	45	30	UN	Conserto de pneu 295x80 R 22.5
2	46	100	UN	Conserto de pneu 275x80 R 22.5
2	47	30	UN	Conserto de pneu 900x20
2	48	10	UN	Conserto de pneu 195.65 R15



2	49	8	UN	Conserto de pneu 14.9x24
2	50	8	UN	Conserto de pneu 18.4x30
2	51	50	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1400x24
2	52	50	UN	Montagem e desmontagem de pneu 17.5x24
2	53	6	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12-16,5
2	54	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 295x80 R22.5
2	55	60	UN	Montagem e desmontagem de pneu 275X80 R22.5
2	56	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 900X20

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL 16/2015 - PREGÃO N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - RS
EDITAL 16/2015- PREGÃO N.º 10/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresas que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.5. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Credenciamento:

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverá apresentar, **declaração firmada por contador e representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123.**

5.1.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração firmada por contador e representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123.**

5.1.3. a partir do momento da apresentação da declaração que trata os itens 5.1.1. e 5.1.2. a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei 123.

5.2. Habilitação

5.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1.1. e 5.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte



- e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.2.3.** O prazo de que trata o item 5.2.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.3.** Critério de desempate:
- 5.3.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 como critério do desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5, deste edital.
- 5.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.3.3.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor preço, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior aquele considerado, até então, o lance vencedor, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.3.3.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- 5.3.3.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.3.4.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3.3. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.3.5.** O disposto nos itens 5.3.1. à 5.3.4., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.1.1. e 5.1.2. deste edital).
- 5.3.6.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) proposta financeira, mencionando o preço unitário de cada item dos serviços objeto desta licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



8.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7.1. a) – até R\$ 10,00 (dez reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), no custo unitário.

b) – superior a R\$ 10,00(dez reais) e inferior ou igual a R\$ 15,00(quinze reais), o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos), no custo unitário.

c) – superior a R\$ 15,00 quinze reais, o lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), no custo unitário.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

8.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



8.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado ao processo licitatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:



12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de dez (10) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 – As licitantes vencedoras obrigam-se a entregar os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de assinatura dos Termos de Contrato.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização dos serviços com apresentação de nota fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

15.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



16- DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta(30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Dotação	Despesa
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	04122092.022000.3393.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	1510



SEC.DE AGRICULT., ECOL.E MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	20122202.011000.3393.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa juridica	2371
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	10301162.014000.3393.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa juridica	474
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	MANUTENCAO ENSINO (Art.212 da CF)	12362072.008000.3393.00.00.00 Outros serviços de terc. Pessoa juridica	2494
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros serviços de terc. Pessoa juridica	596
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	MANUTENCAO ENSINO (Art.212 da CF)	12362072.008000.3393.00.00.00 material de consumo	2493

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arvorezinha-RS, setor de Licitações, sito na Rua Carlos Scheffer, 1020, ou pelos telefones 51-3772-0300, no horário compreendido entre as 07h30min e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “I” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) Anexo “III” – MODELO DE PROPOSTA;
- d) Anexo “IV” – MINUTA DE CONTRATO

Arvorezinha, 25 de fevereiro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal de Arvorezinha

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREGÃO PRESENCIAL N°/2015

ANEXO “I”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/rs, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ANEXO “II”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO III - PROPOSTA
PREGÃO - 10/2015.
Processo nº 33/2015-
Tipo Licitação: Menor preço
Edital: 16/2015.

Nome Empresa:
Endereço:
CNPJ: I.E.:
Cidade:..... Estado:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	UN	Tip Top nº 5		
1	2	15	UN	Tip Top nº 6		
1	3	15	UN	Tip Top nº 7		
2	1	35	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 215/75 R 17,5 – Simples		
2	2	24	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 750x16		
2	3	20	UN	Conserto de pneu dos gran siena 195x55R 16		
2	4	15	UN	Conserto de pneu ônibus – dianteiro e traseiro – 1000x20 – 900x20		
2	5	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1000x20 e 900x20		
2	6	14	UN	Montagem e desmontagem de pneu 195x55R 16		
2	7	34	UN	Montagem e desmontagem de pneu 215x75R 17.5		
2	8	39	UN	Montagem e desmontagem de pneu 750x16		
2	9	16	UN	Montagem e desmontagem de pneu 205x75R16		
2	10	16	UN	Montagem e desmontagem de pneu 175x65R 14		
2	11	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 185x65 R15		
2	12	14	UN	Conserto de pneu SprinterVT 59 – 195X70 aro 15		
2	13	14	UN	Conserto de pneu das Ambulâncias e Van 205x75R 16		
2	14	14	UN	Conserto de pneu de Ford Fiesta VT3690 – 175X65 aro 14		
2	15	14	UN	Conserto de pneu de micro ônibus 215/75 R 17,5		
2	16	8	UN	Conserto de pneu 185x65 R15		
2	17	14	UN	Montagem e desmontagem de pneu 195x65 R15		
2	18	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 185x65 R14		
2	19	8	UN	Conserto de pneu 195x65 R15		
2	20	8	UN	Conserto de pneu 185x65 R14		
2	21	60	UN	Conserto de pneu de carregador PC 3451 – dianteiro e traseiro – 20.5x25		
2	22	20	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – dianteiro – 14.9.x24		
2	23	10	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – dianteiro – 12.4x24		
2	24	10	UN	Conserto de pneu de trator agrícola – traseiro – 18.4x30		
2	25	20	UN	Conserto de pneu de trator agrícola traseiro – 18.4x34		
2	26	85	UN	Conserto de pneu 12.5x80 R18		
2	27	120	UN	Conserto de pneu 19.5x24		
2	28	35	UN	Conserto de pneu de implementos agrícolas – 750x16		
2	29	100	UN	Conserto de pneu 1000x20		



2	30	20	UN	Conserto de pneu 175.x70 R14		
2	31	20	UN	Conserto de pneu 165X70 R13		
2	32	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 20.5x25		
2	33	13	UN	Montagem e desmontagem de pneu 14.9X24		
2	34	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12.4x24		
2	35	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 18.4x30		
2	36	8	UN	Montagem e desmontagem de pneu 18.4x34		
2	37	22	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12.5/80.18		
2	38	42	UN	Montagem e desmontagem de pneu 19.5x24		
2	39	42	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1000x20		
2	40	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 175x70 R14		
2	41	4	UN	Montagem e desmontagem de pneu 165x70R 13		
2	42	80	UN	Conserto de pneu 1400x24		
2	43	75	UN	Conserto de pneu 17.5x25		
2	44	10	UN	Conserto de pneu 12x16.5		
2	45	30	UN	Conserto de pneu 295x80 R 22.5		
2	46	100	UN	Conserto de pneu 275x80 R 22.5		
2	47	30	UN	Conserto de pneu 900x20		
2	48	10	UN	Conserto de pneu 195.65 R15		
2	49	8	UN	Conserto de pneu 14.9x24		
2	50	8	UN	Conserto de pneu 18.4x30		
2	51	50	UN	Montagem e desmontagem de pneu 1400x24		
2	52	50	UN	Montagem e desmontagem de pneu 17.5x24		
2	53	6	UN	Montagem e desmontagem de pneu 12-16,5		
2	54	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 295x80 R22.5		
2	55	60	UN	Montagem e desmontagem de pneu 275X80 R22.5		
2	56	20	UN	Montagem e desmontagem de pneu 900X20		

Educação: Lote 01: itens 01 a 03

Lote 02: itens 01 a 08

Saúde: Lote 02: itens 09 a 16 e item 7

Assistência: Lote 02: itens 17 a 20

Agricultura: Lote 02: itens 21 a 41

Obras: Lote 02: itens 42 a 56 e itens 26,27,29,33,37,38,39

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a realização dos serviços

Data:/...../2015.

Validade Proposta: 60(dias)

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N°/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS
CIDADE: ARVOREZINHA
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: RUA CARLOS SCHEFFER, 1020
CNPJ: 87.612.750/0001-00
Neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ PAULO FONTANA, doravante denominado CONTRATANTE

e

EMPRESA CONTRATADA
CIDADE:
ESTADO:
ENDEREÇO:
CNPJ:
Neste ato representada por seu gerente, Sr., doravante denominado CONTRATADA,



PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor LUIZ PAULO FONTANA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob N.º, com sede na, na cidade, neste ato doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo N.º 033/2015, com Licitação Pregão Presencial n.º 010/2015, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Conserto de pneus.

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO.

A execução do presente contrato far-se-á sob regime de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO.

O preço por procedimento realizado é de:.....

Totalizando o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta específica das

CLAUSULA QUINTA: DOS REAJUSTAMENTO DO PREÇOS.

O Valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO.

- O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA ENTREGA

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA E REPONSABILIDADES.

A CONTRATADA, reconhece por este Instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da



execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados, propostos ou profissionais técnicos, na execução dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

1 - Dos Direitos:

Constituirão direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei;

CLAUSULA DÉCIMA : DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

- O presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:



Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

Sem prejuízo das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

De 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial , inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- O prazo de vigência do presente contrato é a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

- Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita por cada Secretário correspondente à cada Pasta e pelo controle de Almoxarifado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA.

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no quadro mural da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO.

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha-RS, para a solução de todo e qualquer conflito deste Contrato.

Arvorezinha, de de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CNPJ N.º